



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS

Proc. nº 13924/2022

Folha nº _____

Rub. _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº 19/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 13924/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, E DE OUTRO LADO A **EMPRESA RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 DE 08/08/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, PUBLICADO EM 17/08/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, RJ, entidade de direito público interno, com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ representada neste ato pelo Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da carteira de identidade nº 057764532, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.607-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Deputado Luís Fernando Linhares nº S/N, Galpão C Parque De Exposição, Centro, Miracema/RJ, CNPJ nº 31.342.367/0001-17, representada neste ato por **MAX FÁBIO DIAS VIEIRA**, RG nº 10.771.954-4 e CPF nº 074.638.377-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892, de 2013, e Decreto Municipal nº 27, de 2013, para fornecimento de medicamentos, conforme Termo de Referência suas especificações e anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste Termo de Contrato é a contratação da **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 100/2022 de 08/08/2022 do Pregão Presencial nº 07/2022, publicado em 17/08/2022 do Município de São Francisco De Itabapoana, para fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, o Decreto Federal nº 7892, de 2013, e Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, bem como pelos preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato.

2.2 Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 - O prazo previsto para a execução do fornecimento dos medicamentos ,será pelo período de 06 (seis) meses, com a sua validade a partir da emissão da ordem de início de fonecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maria Márcia

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3.2 - O prazo de entrega do objeto contratado será em até 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO:

4.1 O fornecimento inerente ao objeto do presente contrato obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Termo de Referência e anexo a este Contrato.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Antônio Benedito Siqueira, nº 387, Centro, São Pedro da Aldeia- RJ, no horário das 8:00horas às 17:00horas, no qual deverá fazer a distribuição para o setor requisitante.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia – CNPJ: 04.182.700/0001-03.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O valor estimado deste contrato é R\$ 883.993,80 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme preços registrados.

5.2 -Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante do fornecimento, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início de Fornecimento.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado a realização do fornecimento.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.5 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

5.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal solicitante, e a data do efetivo pagamento.

5.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: 2100001030305516212186, Elemento de despesa: 3390329900, Ficha: 1312, dotação: 21000010303055262132102186, Elemento de despesa: 3390329900, Ficha 2246, dotação 2100001030305516002186, Elemento de despesa: 3390329900, Ficha 1311, dotação: 21000010303055150010022186, Elemento de despesa: 3390329900, Ficha: 1313 da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se às partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo: O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do Governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro: Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalva a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

– Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and marks]

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço (**caso seja aplicável à presente adesão**), GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com baixa qualidade e data de validade vencida;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde., inerentes ao objeto da presente licitação;

Amplada

[Handwritten signatures]

- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;
- m) Efetuar a entrega dos medicamentos, conforme Termo de Referência e suas especificações em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

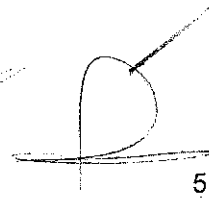
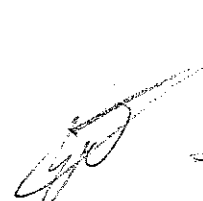
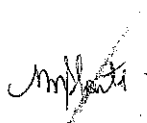
Parágrafo Terceiro - No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - Deixar de fornecer os medicamentos ora adquiridos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;



II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

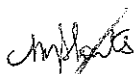
Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

12.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.



Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:


13.1 - O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:


14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, com exclusão de qualquer outro, para toda e qualquer ação oriunda do presente Termo de Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

São Pedro da Aldeia, RJ; em 16 de agosto de 2023.

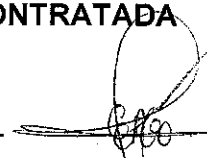


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

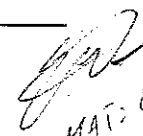


RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
MAX FÁBIO DIAS VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ramon Gago
Assessor II
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.478



MAT: 45995

ANEXO I

ARP 100/2022 - RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	UNIDADE	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
99	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	600	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
177	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
182	ALOPURINOL 300MG	COM	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
183	ALPRAZOLAM (LISTA B1) 1MG	COM	45.000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
186	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 25MG	COM	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
190	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COM	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
191	ATENOLOL 50MG	COM	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
196	AZITROMICINA 500 MG	COM	60.000	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00
199	BROMAZEPAM (LISTA B1) 6MG	COM	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
205	CARBAMAZEPINA (LISTA C1) 200MG	COM	120.000	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
209	CARBONATO DE LÍTIO (LISTA C1) 300MG	COM	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
211	CARVEDILOL 3,125MG	COM	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
212	CARVEDILOL 6,25MG	COM	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
213	CARVEDILOL 12,5MG	COM	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
217	CILOSTAZOL 100MG	COM	1.800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
218	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COM	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
222	CLONAZEPAM (LISTA B1) 2MG	COM	360.000	R\$ 0,13	R\$ 46.800,00
228	DEXAMETASONA 4MG	COM	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
231	DIAZEPAM (LISTA B1) 10MG	COM	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
233	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO 50MG	COM	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
238	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	240.000	R\$ 0,28	R\$ 67.200,00
241	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
246	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	36.000	R\$ 0,38	R\$ 13.680,00
247	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	18.000	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00

Impostos

[Handwritten signatures]

252	FLUCONAZOL 150MG	COM	6.000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
253	FLUOXETINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 20MG	COM	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
255	FUROSEMIDA 40MG	COM	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
262	GLIBENCLAMIDA (HIPERDIA) 5MG	COM	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
271	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
274	IBUPROFENO 300MG	COM	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
275	IBUPROFENO 600MG	COM	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
287	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	6.000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
292	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
293	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
294	LORATADINA 10MG	COM	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
301	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COM	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
307	METRONIDAZOL 250MG	COM	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
318	OMEPRAZOL 20MG	COM	240.000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
326	PARACETAMOL 500MG	COM	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
337	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COM	90.000	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
353	SERTRALINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 50MG	COM	36.000	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
354	SINVASTATINA 20MG	COM	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
357	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COM	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
359	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COM	1.800	R\$ 0,33	R\$ 594,00
371	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6)	COM	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
374	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 20ML	FR	60	R\$ 8,36	R\$ 501,60
375	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML	FR	3.600	R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
381	AZITROMICINA 40 MG/ML - 15ML	FR	1.800	R\$ 11,08	R\$ 19.944,00
385	CARBAMAZEPINA (LISTA C1) 20MG/ML - 100ML	FR	3.000	R\$ 11,32	R\$ 33.960,00
397	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4MG)/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	COM	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00

Amplado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

405	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FR	1.800	R\$ 3,31	R\$ 5.958,00
406	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	2.500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
407	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
415	PARACETAMOL 200MG/ML - 20ML	FR	1.800	R\$ 2,09	R\$ 3.762,00
422	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML -100ML	FR	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
424	SULFATO FERROSO (5MG/ML FE+2) XAROPE - 100ML	FR	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
425	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (LISTA C1) 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - 100ML	FR	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
426	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL - 120ML	FR	3.000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
452	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG DE IPRATRÓPIO/ML) - SOLUÇÃO INALANTE - 20ML	FR	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
461	CETOCONAZOL 2% CREME - CREME DERMATOLÓGICO - 30G	TUB	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
463	COLAGENAS 0,6UI/G - POMADA - 30G	TUB	1.200	R\$ 25,91	R\$ 31.092,00
464	DEXAMETASONA 0,1%- CREME - 10G	TUB	3.600	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00
469	METRONIDAZOL 10% (100MG/G) - GEL VAGINAL - 50G	TUB	180	R\$ 6,40	R\$ 1.152,00
470	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - 80G	TUB	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
473	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA, ZÍNCICA 250UI/G - POMADA - 10G	TUB	3.600	R\$ 3,42	R\$ 12.312,00
474	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - 50G	TUB	3.600	R\$ 9,08	R\$ 32.688,00
477	PERMITRINA 1% - LOÇÃO - 60ML	FR	120	R\$ 2,48	R\$ 297,60
478	PERMITRINA 5% - LOÇÃO - 60ML	FR	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
484	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 50G	TUB	1.800	R\$ 11,40	R\$ 20.520,00
R\$ TOTAL					R\$ 883.993,80

mf/ots

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RM Distribuidora de Medicamentos - EIRELI
Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, S/Nº - Galpão C
Parque de Exposição Jamil Cardoso - Centro
Miracema/RJ - CEP: 28.460-000
CNPJ: 31.342.367/0001-17 | Insc. Estadual: 11.229.379
E-mail: rmdistri.medic@gmail.com
Tel.: (22) 3852-3919

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, a **Sr.ª. RENATA DA COSTA MAIOLI TOSTES**, brasileira, solteira, empresaria, residente à Fazenda Cachoeira Alta, s/n, casa – Zona Rural – Miracema-RJ – CEP: 28.460-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12317s149MTPS-RJ, expedida pelo DETRAN/RJ e da carteira nacional de habilitação nº 03996308890 expedida pelo DETRAN/RJ em 24/02/2016 e inscrito(a) no CPF sob o nº 105.921.187-46, na qualidade sócia – administradora da empresa, **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.342.367/0001-17, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, s/n – Galpão C – Parque de exposições – Centro – CEP: 28.460-000 – Miracema–RJ, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. ALVARO ANDRÉ DETOGNE**, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 25.760.040-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 13/10/2015 e inscrito no CPF sob o nº 127.963.277-10, residente na Rua João Rosa Damasceno, 57 – apt. 102, Bairro Centro, Miracema-RJ, a quem concede amplo poderes para representar a empresa supracitada nos **PROCESSOS LICITATÓRIOS** onde esta vier a participar, junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos, bem como seus departamentos, órgãos, secretarias e postos avançados e ainda perante peças físicas e jurídicas de direito público ou privado, podendo para tanto: assinar, juntar e retirar documentos diversos, assinar declarações e requerimentos, ofertar lances verbais, propostas de preço, assinar planilhas de preços e proposta global, assinar livros de presença e Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer a qualquer instância Administrativa, delegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, solicitar informações, assinar contratos, enfim, participar de todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. inclusive substabelecer.

OBS: Validade, 20 de dezembro de 2023.

Miracema – RJ, 20 de dezembro de 2022.



Renata da Costa Maioli Tostes
Sócia – administradora
CPF: 105.921.187-46

Cartório do 2º Ofício de Miracema - Rua Barros de Carvalho, nº 17 - Centro - Miracema - RJ
Tel.: (22) 3852-3913

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
RENATA DA COSTA MAIOLI TOSTES *****

Emols: R\$ 6,89. Fetj: R\$ 1,37. Fundperj: R\$ 0,34. Funperj: R\$ 0,34
Funperpen: R\$ 0,27. Pmcmv: R\$ 0,10. Ss: R\$ 0,27. Total: R\$ 9,61

Miracema/RJ, 20/12/2022.
LUIS ALBERTO DA SILVA ISABEL, Em nome do Tabelião da verdade. Conf. [assinatura]
EEJP 83388 ETD Consulte www4.tirj.tu.br ou no site eletrônico: www.trajudicial.consulta.selo/

090480 AA065226



13924/22
459
R

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e estabelece os requisitos básicos para orientar os procedimentos administrativos, visando à abertura de procedimento administrativo destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com intuito de assegurar a execução continuada das ações de assistência prestada aos usuários assistidos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados neste Termo de Referência.

2. OBJETO:

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e estabelece os requisitos básicos para orientar os procedimentos administrativos, visando à abertura de procedimento administrativo destinado a e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com intuito de assegurar a execução continuada das ações de assistência prestada aos usuários assistidos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme características e quantitativos indicados neste Termo de Referência:

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES
1	ACEBROFILINA XPE INF 5MG/ML 120ML	FR
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COM
3	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BIS
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COM
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 20ML	FR
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM
7	ALBENDÁZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM
8	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML	FR
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM
10	ALOPURINOL 300MG	COM
11	ALPRAZOLAM (LISTA B1) 1MG	COM
12	AMBROXOL XPE AD 6MG/ML 120ML	FR
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 25MG	COM
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POT 500MG/ 125MG	CAPSULA
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COM
17	ATENÓLÓL 50MG	COM
18	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	COM
19	AZITROMICINA 40 MG/ML - 15ML	FR
20	AZITROMICINA 500 MG	COM
21	BROMAZEPAM (LISTA B1) 6MG	COM

215



22	BROMOPRODA 10MG COMPRIMIDO	COM
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COM
24	CARBAMAZEPINA (LISTA C1) 200MG	COM
25	CARBAMAZEPINA (LISTA C1) 20MG/ML - 100ML	FR
26	CARBONATO DE LÍTIO (LISTA C1) 300MG	COM
27	CARVEDILOL 12,5MG	COM
28	CARVEDILOL 3,125MG	COM
29	CARVEDILOL 6,25MG	COM
30	CETOCONAZOL 2% CREME - CREME DERMATOLÓGICO - 30G	TUB
31	CILOSTAZOL 100MG	COM
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COM
33	CLONAZEPAM (LISTA B1) 2MG	COM
34	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COM
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 25MG	COM
36	COLAGENAS 0,6UI/G - POMADA - 30G	TUB
37	DEXAMETASONA 0,1%- CREME - 10G	TUB
38	DEXAMETASONA 4MG	COM
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COM
41	DIAZEPAM (LISTA B1) 10MG	COM
42	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO 50MG	COM
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	COM
45	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COM
46	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM
47	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4MG)/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	COM
48	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM
49	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM
50	FENITOÍNA 100MG (LISTA C1)	COM
51	FENOBARBITAL (LISTA C1) 100MG	COM
52	FLUCONAZOL 150MG	COM
53	FLUOXETINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 20MG	COM
54	FUROSEMIDA 40MG	COM
55	GLIBENCLAMIDA (HIPERDIA) 5MG	COM
56	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM
57	GLIMEPERIDA 2MG COMPRIMIDO	COM
58	HALOPERIDOL 5MG (LISTA C1)	COM
59	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM
61	IBUPROFENO 300MG	COM
62	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FR
63	IBUPROFENO 600MG	COM
64	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG DE IPRATRÓPIO/ML) - SOLUÇÃO INALANTE - 20ML	FR
65	ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COM
66	LEVOFLOXACINO 500MG	COM
67	LEVOMEPRIMAZINA (LISTA C1) 100MG	COM
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COM
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM
71	LORATADINA 10MG	COM
72	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR
73	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR
74	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COM
75	METRONIDAZOL 10% (100MG/G) - GEL VAGINAL - 50G	TUB

215



13924/22
456
P

76	METRONIDAZOL 250MG	COM
77	MICONAZOL, NITRATO, 2% - CREME VAGINAL - 80G	TUB
78	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA, ZÍNCICA 250UI/G - POMADA - 10G	TUB
79	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - 50G	TUB
80	OMEPRAZOL 20MG	COM
81	PARACETAMOL 200MG/ML - 20ML	FR
82	PARACETAMOL 500MG	COM
83	PERMITRINA 1% - LOÇÃO - 60ML	FR
84	PERMITRINA 5% - LOÇÃO - 60ML	FR
85	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6)	COM
86	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL - 120ML	FR
87	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COM
88	SERTRALINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 50MG	COM
89	SIMETICONA 40MG	COM
90	SINVASTATINA 20MG	COM
91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 50G	TUB
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COM
93	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - 100ML	FR
94	SULFATO FERROSO (5MG/ML FE+2) XAROPE - 100ML	FR
95	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	COM
96	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (LISTA C1) 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - 100ML	FR

4. JUSTIFICATIVA:

A presente proposição para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, ocorre pela necessidade de fornecer à Unidade, que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, condições mínimas necessárias para realização de atendimentos aos pacientes neste Município.

De forma geral, os medicamentos são fundamentais para o atendimento dos pacientes na rede pública de saúde, tornando assim os mesmos itens essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde que desempenham atendimento ao público, seja emergencial ou ambulatorial.

É dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, sendo assim os municípios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal aquisição imperiosa para atendimento dos usuários da rede de Saúde Municipal.

O descritivo e quantitativo dos itens supracitados, que visam atender ambulatórios e unidades de saúde, tanto de emergência, quanto internações, foi efetuado levantamento dos tipos de medicamentos já utilizados, balizados por estimativa de consumo com a expectativa de uso futuro pelo período de 06 (Seis) meses.

5. QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

A estimativa para aquisição **MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, para utilização nos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Pública de Saúde, foi realizada com base no consumo utilizado e considerando o planejamento para abertura de novos serviços a serem ofertados na Rede Pública de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia/RJ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT
1	ACEBROFILINA XPE INF 5MG/ML 120ML	FR	1.200
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COM	1.800
3	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BIS	30

BT



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

13824/22
45 F

4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COM	120.000
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 20ML	FR	60
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	36.000
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	6.000
8	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML	FR	3.600
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	600
10	ALOPURINOL 300MG	COM	15.000
11	ALPRAZOLAM (LISTA B1) 1MG	COM	45.000
12	AMBROXOL XPE AD 6MG/ML 120ML	FR	3.600
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 25MG	COM	60.000
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POT 500MG/ 125MG	CAPSULA	60.000
15	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	36.000
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COM	30.000
17	ATENOLOL 50MG	COM	60.000
18	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COM	1.200
19	AZITROMICINA 40 MG/ML - 15ML	FR	1.800
20	AZITROMICINA 500 MG	COM	60.000
21	BROMAZEPAM (LISTA B1) 6MG	COM	36.000
22	BROMOPRODA 10MG COMPRIMIDO	COM	12.000
23	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	COM	180.000
24	CARBAMAZEPINA (LISTA C1) 200MG	COM	120.000
25	CARBAMAZEPINA (LISTA C1) 20MG/ML - 100ML	FR	3.000
26	CARBONATO DE LÍCIO (LISTA C1) 300MG	COM	18.000
27	CARVEDILOL 12,5MG	COM	30.000
28	CARVEDILOL 3,125MG	COM	18.000
29	CARVEDILOL 6,25MG	COM	60.000
30	CETOCONAZOL 2% CREME - CREME DERMATOLÓGICO - 30G	TUB	30
31	CILOSTAZOL 100MG	COM	1.800
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COM	30.000
33	CLONAZEPAM (LISTA B1) 2MG	COM	360.000
34	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COM	1.800
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 25MG	COM	60.000
36	COLAGÉNAS 0,6UI/G - POMADA - 30G	TUB	1.200
37	DEXAMETASONA 0,1%- CREME - 10G	TUB	3.600
38	DEXAMETASONA 4MG	COM	3.600
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FR	1.800
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COM	12.000
41	DIAZEPAM (LISTA B1) 10MG	COM	60.000
42	DICLOFENACO, SAL POTÁSSIO 50MG	COM	12.000
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	240.000
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	COM	18.000
45	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COM	3.000
46	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COM	36.000
47	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA (6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	COM	60
48	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	18.000
49	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	36.000
50	FENITOINA 100MG (LISTA C1)	COM	36.000
51	FENOBARBITAL (LISTA C1) 100MG	COM	60.000
52	FLUCONAZOL 150MG	COM	6.000
53	FLUOXETINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 20MG	COM	120.000
54	FUROSEMIDA 40MG	COM	60.000
55	GLIBENCLAMIDA (HIPERDIA) 5MG	COM	120.000
56	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	60.000

015



57	GLIMEPERIDA 2MG COMPRIMIDO	COM	360
58	HALOPERIDOL 5MG (LISTA C1)	COM	120.000
59	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	600
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	120.000
61	IBUPROFENO 300MG	COM	40.000
62	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML	FR	1.800
63	IBUPROFENO 600MG	COM	60.000
64	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG DE IPRATRÓPIO/ML) - SOLUÇÃO INALANTE - 20ML	FR	300
65	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COM	36.000
66	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	6.000
67	LEVOMEPRIMAZINA (LISTA C1) 100MG	COM	36.000
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	6.000
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	COM	6.000
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	6.000
71	LORATADINA 10MG	COM	18.000
72	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	FR	2.500
73	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30ML	FR	900
74	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COM	120.000
75	METRONIDAZOL 10% (100MG/G) - GEL VAGINAL - 50G	TUB	180
76	METRONIDAZOL 250MG	COM	6.000
77	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - 80G	TUB	300
78	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA, ZÍNCICA 250UI/G - POMADA - 10G	TUB	3.600
79	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - 50G	TUB	3.600
80	OMEPRAZOL 20MG	COM	240.000
81	PARACETAMOL 200MG/ML - 20ML	FR	1.800
82	PARACETAMOL 500MG	COM	18.000
83	PERMITRINA 1% - LOÇÃO - 60ML	FR	120
84	PERMITRINA 5% - LOÇÃO - 60ML	FR	300
85	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6)	COM	15.000
86	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL - 120ML	FR	3.000
87	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COM	90.000
88	SERTRALINA, CLORIDRATO (LISTA C1) 50MG	COM	36.000
89	SIMETICONA 40MG	COM	120.000
90	SINVASTATINA 20MG	COM	120.000
91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 50G	TUB	1.800
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COM	6.000
93	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - 100ML	FR	300
94	SULFATO FERROSO (5MG/ML FE+2) XAROPE - 100ML	FR	300
95	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	COM	600
96	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (LISTA C1) 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - 100ML	FR	600

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O instrumento oriundo deste projeto entrará em vigor a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e será executado em 06 (seis) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.



13924/22
459
R

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DA EMPRESA:

7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1.** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, com clara menção do produto e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 7.1.2.** Licença Sanitária, expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 7.1.3.** Autorização de funcionamento para comercialização de materiais de insumo hospitalares, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 8.2.1** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível Superior detentor de Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

7.3 VÍNCULO PROFISSIONAL

- 8.3.1** A comprovação de que o(s) profissional (ais) possui(m) vínculo com a empresa licitante se dará por meio de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outro instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- 8.3.2** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará tal vínculo.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1** O objeto deverá ser fornecido no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de entrega e da Nota de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, sito à Rua Antônio Benedito Siqueira, 387 - Centro., de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas;
- 9.2** O controle quanto ao cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada ficará sob a responsabilidade da Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a Direção do Fundo Municipal de Saúde os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;
- 9.3** O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a descrição, a quantidade estabelecida neste Termo de Referência, bem como, deverá ser compatível com a marca indicada;
- 9.4** O objeto fornecido pela contratada, no momento da entrega, será conferido pela coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica que verificará se os mesmos estão em conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, a especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.5** A nota de empenho e fiscal deverá estar devidamente discriminada, contendo quantitativo, entre outros



13924/22
460
P

dados. Atenção especial para destacar na Nota Fiscal, nº de empenho; que os objetos são para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.6 A remessa de entrega deverá ser acompanhada de notas fiscais em três vias, cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE;

9.7 A entrega deve ser programada junto ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e comunicada com no mínimo uma (1) semana de antecedência;

9.8 O objeto entregue em desconformidade no que diz respeito à quantidade, qualidade, a especificações constantes neste Termo de Referência não serão recebidos pela Coordenação do Departamento de Assistência Farmacêutica, ficando a contratada, neste caso, obrigada a promover a regularização da inconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a constatação do fato que deverá ser registrado no livro de ocorrência do Departamento de Assistência Farmacêutica;

9.9 Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado aos administrados, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

9.10 A entrega deverá ser feita no Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretária Municipal de Saúde – situada a Avenida Nilton Mayrhofer Pessanha, nº 48, Distrito Ponto de Cacimba, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 8h às 16h, de 2ª feira a 6ª feira, exceto feriados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa deverá se responsabilizar pela entrega do objeto na mesma quantidade especificada na ordem formal de fornecimento (guias emitidas pelo setor), pois os mesmos serão averiguados no ato da entrega;

10.2 Executar o contrato na forma estabelecida por este termo de referência;

10.3 Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto;

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;

11.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

11.3 Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;

11.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação;

11.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

12 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

12.1 Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

12.1.1 **Provisoriamente** – no ato de sua entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações.

12.1.2 **Definitivamente** – no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas



13924/22
461
F

posteriormente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, 9.1 a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para aquisição do objeto correrão no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

14. PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado à contratada de acordo com a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a contratante, em até 30 dias após a verificação definitiva do cumprimento do contrato, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada;

14.2 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;

14.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

14.6 O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

15. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato proveniente deste será exercida por um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia/RJ, ao qual competirá a ação fiscalizadora de que trata o Art. 73 da Lei nº 8666/93. A fiscalização que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos ocultos. Na ocorrência desses, a Contratante ou seus agentes não estarão implicados em corresponsabilidades;

16. DAS PENALIDADES:

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais



13924/22
462
F

sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a Defesa Prévia, às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Peló atraso injustificado da entrega dos objetos licitados serão aplicados multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objetolicitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo do contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.1.7 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

Elaborado por:

Camila de Carvalho Sanches

Camila de Carvalho Sanches

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Mat. 38.266

Aprovado por:

Maria Marcia Sampaio Fontes

Maria Marcia Sampaio Fontes

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37.877